



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

1900 02.09.19 10:29 03
Presidente

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicização do serviço "Disk Denúncia 180" em banheiros femininos de cafés, supermercados, shoppings, terminais rodoviário e aquaviário, ônibus urbanos, restaurantes, bares, boates, casas de eventos e similares no município de Belém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos banheiros femininos de cafés, supermercados, shoppings, terminais rodoviários e aquaviários, ônibus urbanos, restaurantes, bares, boates, casas de eventos e similares no município de Belém, torna-se obrigatório a divulgação do serviço "Disk Denúncia 180".

Parágrafo único - A publicização disposta nesta lei deve ser efetivada por meio da veiculação de cartazes, adesivos, placas, banner ou semelhante, desde que afixada nos banheiros, em local de ampla visibilidade do público feminino.

Art. 2º - A informação obrigatória a constar no equipamento informativo tratado nesta Lei, deve transcrever a frase: "Não aceite assédio, ameaça, qualquer tipo de abuso ou violência. Ligue 180", descrita na língua portuguesa e traduzida na língua inglesa.

Art. 3º - Competirá ao Poder Executivo o desenvolvimento de campanhas educativas direcionadas ao combate ao abuso, assédio, agressão, intimidação por gestos ou palavras, importunação, ameaça ou qualquer tipo de violência às mulheres.

Art. 4º - Aos estabelecimentos infratores será aplicada multa a ser regulamentada pelo poder público municipal, na definição de valor, penalidades de reincidência e fiscalização.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Coordenadoria de Comunicação Social, Função/Sub-Função/Programa Gestão Integrada e Descentralizada - Operacionalização e Manutenção das Mídias de Publicidade e Divulgação das Ações do Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário em 02 de setembro de 2019.


EMERSON SAMPAIO
Vereador Líder do PP